

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 04 / 2017

DA REUNIÃO \_\_\_\_\_ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017

(Contém \_\_\_\_\_ Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MNUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

## FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04/ 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE FEVEREIRO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:47 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



**ATA Nº 04/ 2017**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO**

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:**

O Vereador **Senhor Luís Valente**, pretendendo manifestar a sua opinião no que concerne à situação atual do Rio Tejo, referiu que vê com desagrado a forma como o assunto tem sido tratado pelo Governo.

Mais referiu que, a poluição atualmente verificada no Rio Tejo é profundamente preocupante, sendo sua opinião que nesta e em outras matérias, devemos ser intransigentes na defesa dos nossos direitos.



O **Sr. Presidente** informou que a matéria referente à poluição do Rio Tejo é estratégica para o Município, e que atendendo ao que se encontra agendado na Ordem de Trabalhos referente à presente reunião, no ponto 5., remete para o momento da apreciação do referido ponto o debate referente ao presente assunto.

O Vereador **Senhor Luís Valente** pretendeu ainda referir-se à utilização da ponte da Praia do Ribatejo, propondo a criação de um Regulamento no qual se esclareçam, de forma clara, quais as restrições ao uso da mesma. É necessário que os Municípios de Vila Nova da Barquinha e Constância, se concentrem na aplicação de regras de utilização da referida ponte. Propôs ainda, o vereador Senhor Luís Valente que, no referido Regulamento seja criado um regime de exceção por forma a salvaguardar a passagem de veículos das forças da autoridade e veículos de socorro.

Com vista a esclarecer as questões suscitadas pelo vereador Senhor Luís Valente, o **Senhor Presidente** esclareceu que, existe um Relatório de Segurança da ponte, no qual foram identificadas as restrições à mesma aplicáveis, com vista à salvaguarda da segurança dos utilizadores. Em consequência foi colocada sinalização vertical no local, que proíbe a passagem na mesma de veículos com mais de 3,5 toneladas, sinalização vertical essa, que o próprio relatório propôs. O incumprimento de normas do Código da Estrada implica a aplicação de contraordenações e em caso de acidente a responsabilidade do infrator. A passagem de veículos superiores a esta tonelagem (veículos de emergência e outros) terá que ser feita isoladamente.

O **Senhor Presidente** referiu ainda que é alheio ao Município de Vila Nova da Barquinha a forma como a referida ponte é utilizada pelos veículos do Município de Constância.

Com vista a fornecer ao Vereador Senhor Luís Valente todos os elementos necessários para o cabal esclarecimento da questão, o Vereador Senhor Rui Constantino informou que, a gestão da ponte da Praia do Ribatejo está entregue à Câmara Municipal de Constância, sendo



que o Município de Vila Nova da Barquinha suporta 50% dos custos decorrentes da utilização da ponte.

A terminar, referiu que o relatório de segurança da ponte indicou algumas recomendações a ter em consideração, as quais se encontram a ser cumpridas.

O Vereador **Senhor Luís Valente**, a terminar referiu, que no caso da ponte da Praia do Ribatejo, não se deverá permitir que a exceção seja tornada regra.

O **Senhor Presidente** esclareceu ainda que, após as obras de recuperação da ponte, foi celebrado um Protocolo entre as EP - Estradas de Portugal, S.A., a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E., o Município de Constância e o Município de Vila Nova da Barquinha. No referido Protocolo foram estabelecidos as obrigações e o modo de cooperação entre as diferentes entidades.

Aproveitou ainda Vereador **Senhor Luís Valente** o ensejo, para questionar se por ventura o assunto já foi abordado no Conselho Municipal de Segurança.

Nesta sequência, o **Senhor Presidente** informou que o assunto nunca foi abordado no Conselho Municipal de Segurança, porquanto as proibições e limitações impostas pelo Código da Estrada são aplicáveis à circulação de veículos na ponte e são claras e perceptíveis a todos os utilizadores.

O **Senhor Presidente** informou ainda que, irá remeter ao Vereador **Senhor Luís Valente** todo o processo relativo à ponte da Praia do Ribatejo, incluído o Relatório de Segurança que referiu.

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

**-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----**

A Ata número 3, da Reunião de Câmara de 2017/02/08, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de fevereiro de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.480.709,73€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Um milhão, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta euros e sete cêntimos.
  
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “**



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

O Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2017/02/06, Proc. n.º 119/2008 - Deferir a Rui Manuel Salgueiro Pereira, residente no Bairro São João de Deus, nº 34 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade de alteração e reabilitação de prédio de habitação, na Rua Cais de Tancos, nºs. 1,3 e 5 - Tancos/ Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Deliberações Diversas**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Ofício de 2017/02/10, do Gabinete do CEME, Ministério da Defesa Nacional / Exército Português*

**ASSUNTO: Reabilitação do Convento do Loreto e Construção de “Módulo de Estadia” em Terreno Militar, no prédio Militar 001/Vila Nova da Barquinha – “Polígono de Tancos”**

**Síntese:**

Por ofício datado de 10 de fevereiro de 2017, remetido aos serviços pelo Gabinete do CEME, Ministério da Defesa Nacional / Exército Português, tomou a Autarquia conhecimento de que o Exército irá proceder à reabilitação do Convento do Loreto, do terreno e dos acessos adjacentes ao mesmo.

Informou ainda o Gabinete do CEME, Ministério da Defesa Nacional / Exército Português, que não autoriza a implementação de módulos de serviços e habitacionais, em terrenos do Polígono Militar 001/Vila Nova da Barquinha – “Polígono de Tancos”, uma vez que provocaria grandes constrangimentos em termos de segurança do Polígono Militar 001 e de eficiência da utilização e funcionamento das referidas instalações militares.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Pretendendo ver-se esclarecido sobre a matéria, o Vereador Senhor **Luís Valente** questionou:

*1 – Estará ou não o Exército solidário com a solução da implementação do regresso da Base Aérea nº 3 à Força Aérea?*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

2 – *Estando o Convento do Loreto em risco de “ruína”, está ou não o Exército interessado em recuperar o edifício, considerando que existem privados que se encontram interessados no seu aproveitamento?*

3 – *Que diligências já desenvolveu a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha junto do Comité que se encontra a analisar a matéria referente á possível construção de um aeroporto no Montijo? Foi efetuada alguma diligência na tentativa de concretizar aquilo que é o nosso anseio?*

*O Senhor Presidente informou que, no dia 13 de fevereiro de 2017, em conjunto com a Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Maria do Céu Albuquerque, esteve presente no Ministério da Defesa Nacional em reunião com o Sr. Secretário de Estado, na qual foi abordado o assunto relativo à possível deslocalização da Base Aérea nº 3 do Montijo para Tancos. Nessa oportunidade, foi ainda informado pelo Sr. Secretário de Estado, da existência de um estudo, elaborado pela Força Aérea, que engloba três cenários:*

- Estudo de curto prazo de coexistência de espaço aéreo;*
- Estudo de médio prazo de coexistência de espaço aéreo;*
- Estudo de longo prazo de coexistência de espaço aéreo.*

*Referiu ainda, que logo que disponha de novos elementos sobre a matéria, informará os restantes membros do executivo.*

*Mencionou também que, das várias diligências efetuadas, tem dado conhecimento aos deputados eleitos pelo círculo de Santarém, de todos os Partidos com assento parlamentar.*

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação nº 6/2017, de 2017/02/14, do Exmo. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Poluição do Rio Tejo**



A Proposta de Deliberação sustenta:

“O que aconteceu no início do mês de fevereiro de 2016 no rio tejo não pode voltar a acontecer.

A forte poluição das suas águas quando em confronto com as águas límpidas do rio Zêzere, é uma afronta à saúde pública, à qualidade de vida e ao turismo do nosso concelho.

As imagens da água contaminada e poluída, quando chega Constância, são impressionantes conforme se pode visualizar nas redes sociais e cujos links constam do documento enviado ao Município pelo Movimento Protejo (Em anexo).

Os infratores têm de ser punidos, sob pena de continuarmos a assistir a este desastre ecológico e à prática reiterada da impunidade.

Fizemos um enorme esforço na valorização de Almourol e na reabilitação das margens do rio, nos cais, nos parques ribeirinhos, na instalação de sistemas de águas residuais (a última a funcionar na Praia do Ribatejo, desde dezembro de 2016).

O Governo criou uma Comissão de Acompanhamento sobre a Poluição no Rio Tejo, apresentou o Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental, no pretérito dia 19 de janeiro em Abrantes, entre outras medidas

Urge, parafraseando Sua Ex.<sup>a</sup> O Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, por fim ao “sentimento de impunidade” dos poluidores aplicando as devidas sanções e em tempo.

Urge salvar o tejo.

Assim, proponho que se delibere dar conhecimento da presente deliberação ao Governo.

Mais proponho que o Município de faça representar na 2.<sup>a</sup> manifestação contra a poluição do rio tejo e seus afluentes a realizar no dia 4 de março em Vila Velha de Rodão, organizada pelo Movimento Pro TEJO“.

**DELIBERAÇÃO N° 28/2017**



**A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RELEVAR QUE A POLUIÇÃO DO RIO TEJO, EM MUITO PREJUDICA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA NOS ÚLTIMOS ANOS”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO GOVERNO, BEM COMO QUE O MUNICÍPIO SE FAÇA REPRESENTAR NA 2ª MANIFESTAÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO RIO TEJO E SEUS EFLUENTES, A REALIZAR NO DIA 4 DE MARÇO EM VILA VELHA DE RODÃO, ORGANIZADA PELO MOVIMENTO PRO TEJO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

*O Senhor Presidente iniciou o debate do presente ponto, declarando que lamenta a situação em que se encontra o Rio Tejo, reconhecendo que a poluição verificada em muito prejudica o investimento da Autarquia realizado no Castelo de Almourol, no Parque Ribeirinho e em muitos eventos relacionados com o rio, entre os quais o “Mês do Sável e da Lampreia”. Referiu que os infratores têm de ser punidos, sob pena de continuarmos a assistir a este desastre ecológico e à prática reiterada da impunidade*

*Mais disse, que é importante tomar medidas para que não suceda aqui, o que tem vindo a acontecer em Toledo, em que o Rio Tejo é um esgoto a céu aberto.*

*O Vereador Senhor Luis Valente referiu que a questão da poluição, tem de ser vista como um todo, sendo que tanto a poluição do Rio Tejo, como a questão de Almaraz deverão ser objeto de ampla discussão e de acompanhamento por parte de todas as entidades.*

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

**ASSUNTO: Declaração Política da Deputada Paula Santos da Direção do Grupo Parlamentar do PCP**

**Síntese:**

Por email de 15 de fevereiro de 2017, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português – PCP, tomou a Autarquia conhecimento da Declaração Política da Sr<sup>a</sup>. Deputada, Paula Santos da Direção do Grupo Parlamentar do PCP, submetida à Sessão Plenária de 2017/02/15, relativa a um conjunto de iniciativas legislativas atinentes à descentralização e transferência de competências.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n<sup>o</sup> 5/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Galeria de Santo António**

**A Proposta de Deliberação sustenta:**

“O investimento municipal realizado nos últimos anos no domínio da arte e da cultura em Vila Nova da Barquinha é enorme, alicerçado no Parque de Escultura Contemporânea Almourol, e nos investimentos da formação de novos públicos, destacando as exposições na galeria do Parque, em parceria com a Fundação EDP, os ateliers do Centro de Estudos de Arte Contemporânea e a residência de artistas.

O desenvolvimento de projetos privados no campo das artes em Vila Nova da Barquinha tem registado uma procura crescente, sendo necessário encontrar soluções que permitam fixar



as indústrias criativas no concelho, com enfoque na zona contígua ao Parque de Escultura e no centro histórico.

A aposta no novo projeto municipal em parceria com a fundação EDP, ARTEJO, é um exemplo da continuidade da aposta na diferenciação e atração do território, quer pela sua história e pelos seus recursos endógenos, mas também, pela arte e inovação, com projetos vanguardistas, que acompanham as mais recentes tendências nacionais e internacionais.

O “Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Nova da Barquinha” aprovado pela CCDRC, em 4 de outubro de 2016, detém como “principais oportunidades ... a Requalificação da imagem da vila, em torno da cultura, da ciência e das artes/indústrias criativas” e como fatores críticos de sucesso “Robustecer a dimensão artística, criativa e empreendedora”.

O município tem um novo espaço expositivo, inaugurado em junho de 2015, que visa dar a conhecer e divulgar artistas emergentes e processos criativos.

A candidatura da funcionalização do edifício visava, para além das exposições, “a divulgação das obras de artistas emergentes”, bem como “divulgar obras de arte e desenvolver atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção ... tendo em vista a aproximação das populações às linguagens da produção cultural e artística.”

Já no mês de dezembro de 2016, foram iniciadas obras no edifício contíguo, que visam a instalação de uma loja de produtos locais, que se prevê inaugurar brevemente.

Considerando a aposta municipal nas artes, importa pois, apoiar e incentivar o surgimento e instalação de talentos que dinamizem a Vila, em termos artísticos, culturais, do saber fazer, e potenciar as infraestruturas existentes e o investimento municipal.

Face ao exposto, propõe-se a afetação, por concessão, das salas de exposições das galerias de Santo António para a instalação de indústrias artísticas ou criativas com atividades pedagógicas-didáticas através da formação e produção, por um período de 1 (um) ano, renováveis.

Mais se propõe que delibere o órgão executivo municipal:

- Autorizar a abertura do procedimento para a concessão dos espaços referidos:



- Aprovar as peças do procedimento;
- Os membros do Júri os elementos sejam os seguintes: Presidente: Fernando Santos Freire 1º Vogal efetivo Marina Honorio – Técnica Superior, 2º Vogal efetivo: João Lopes - Técnico Superior, 1º Vogal suplente: Lurdes Gil - Técnica Superior e 2º Vogal suplente: - Lurdes Aleixo - Técnica Superior “.

**DELIBERAÇÃO Nº 29/2017**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE:**

**- AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DOS ESPAÇOS REFERIDOS;**

**- APROVAR AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO;**

**- DESIGNAR PARA MEMBROS DO JÚRI, OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

**- FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE – PRESIDENTE;**

**- MARINA HONÓRIO – 1º VOGAL EFETIVA;**

**- JOÃO LOPES – 2º VOGAL EFETIVO;**

**- LURDES GIL – 1º VOGAL SUPLENTE;**

**- LURDES ALEIXO – 2º VOGAL SUPLENTE.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

*No decurso da discussão do presente ponto o Vereador Senhor Luís Valente, questionou: “qual o motivo para que o Presidente da Câmara faça parte do júri? Avocou para si essa competência? Não existirão outras pessoas aptas ao exercício das referidas funções?*



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

*O Senhor Presidente da Câmara informou, que desconhece qualquer impedimento legal para o exercício de membro do júri e se dispõe a exercer as referidas funções, caso o Órgão Executivo, delibere nesse sentido. Caso tal não suceda não as exercerá.*

*Tendo ficado vencido, o Vereador Senhor Luís Valente solicitou que do texto da presente Ata, ficasse a constar:*

*“Votei contra, porquanto, não concordo que o Senhor Presidente do Órgão Executivo faça parte da composição do júri, porque estamos próximo do período eleitoral e existem mais pessoas com capacidade para fazer parte do mesmo.”*

#### Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 8/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no da promoção do desenvolvimento, como decorre da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da referida lei.

O Município instruiu uma candidatura designada por “Edifício Joaninha”, ao abrigo do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Vila Nova da Barquinha, ao Programa Operacional Centro 2020. A candidatura aprovada e em execução, tem como objeto a criação de um espaço onde possam serem disponibilizados, de forma permanente, produtos artesanais, da gastronomia local e regional, produtos da terra e de confeção local e regional, com características endógenas.



Em complemento visa a utilização do espaço de logradouro anexo para a plantação de ervas aromáticas e plantas destinadas a infusões, que também completem a oferta de produtos locais.

A intervenção visa contribuir para *“a qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para o acolhimento de iniciativas produtivas”*, indo ao encontro dos objetivos delineados para a regeneração urbana dos pequenos centros definidos pelo Programa Operacional Centro 2020.

Considerando que no uso e na gestão deste equipamento procurar-se-á a otimização da sua utilização numa perspetiva de contribuir para a criação de novos postos de emprego na área em que se insere, e ainda diretamente para a melhoria das atividades económicas locais, beneficiando não só a população residente, como constituirá uma alavanca para atração de novos mercados e de novos visitantes nesta área, proponho, para aprovação, a proposta de protocolo que junto em anexo”.

A minuta do referido Protocolo de Cedência de Utilização, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

**DELIBERAÇÃO Nº 30/2017**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE APROVAR:**

- A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO JOANINHA, COM A ADIRN, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO;**
- CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OUTORGA DO PRESENTE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA”.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

*Pretendendo ver-se esclarecido sobre o presente ponto, solicitou o Vereador Senhor Luís Valente, ser informado de qual é a vantagem que decorre para a Autarquia com a celebração do Protocolo de Cedência, nos termos propostos e pelo período de tempo constante da minuta do Protocolo.*

*O Senhor Presidente da Câmara esclareceu, que a ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, é uma associação a que o Município pertence. A referida Associação tem promovido um trabalho relevante, constituindo uma mais-valia para a promoção dos produtos regionais e locais, o que se pretende que venha também a acontecer em Vila Nova da Barquinha. Deu exemplo de lojas de produtos da terra em Sardoal, Torres Novas e Tomar.*

*A terminar, o Vereador Senhor Luís Valente referiu, que na sua opinião a atividade que no Edifício Joaninha, será desenvolvida pela ADIRN, poderá ser concorrente com a de outros “players” do mercado. Afirmou ainda, não concordar com o fato da Autarquia pagar quotas à ADIRN sem que durante a exploração do referido espaço, não haja um acerto de contas.*

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação, de 2017/02/17, do Exmo. Senhor Presidente*

**ASSUNTO: Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

### Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito em 27 de abril de 2016, o contrato nº 27/2011 celebrado em 26 de agosto de 2001 e que teve por objeto a Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito no Cais Dr. Pombeiro, em Vila Nova da Barquinha foi resolvido com efeitos a 16 de dezembro de 2016, encontrando-se atualmente fechado.

O referido estabelecimento é considerado uma referência cultural de importância relevante no concelho, sendo importante aproveitar o mesmo, de forma a proporcionar uma melhor envolvência com a área confinante, direcionada para o lazer, atraindo pessoas e dinamizando o local, contribuindo também para a transformação da vida económica, social e cultural do Município.

Nestes termos, o Sr. Presidente propôs ao Órgão Executivo:

- A aprovação da abertura de procedimento de Hasta Pública, com vista à atribuição da utilização e exploração do estabelecimento de restauração e/ou bebidas sito no Cais Dr. Pombeiro, junto ao Rio Tejo, na Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha;

- A fixação do valor base do procedimento em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);

- A definição da data limite para apresentação de propostas, dia 17 de março de 2017;

- A aprovação do critério de adjudicação - Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores: Valor mensal proposto – 35%, Investimento a realizar no Imóvel – 35% e Capacidade e Experiência na Atividade Comercial – 30%;

- A aprovação dos documentos: Edital, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;

- A designação dos elementos para constituição da Comissão de acompanhamento do presente procedimento: Fernando Manuel dos Santos Freire, Dr. João David Vicente Lopes, Isabel Cristina Parracho Gonçalves, sendo suplentes as técnicas superiores Marina Honório e Lurdes Gil.

**DELIBERAÇÃO Nº 31/2017**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE:**

**- APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS SITO NO CAIS DR. POMBEIRO, JUNTO AO RIO TEJO, NA FREGUESIA E CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA;**

**- FIXAR O VALOR BASE DO PROCEDIMENTO EM 250,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS);**

**- DEFINIR O DIA 17 DE MARÇO DE 2017, COMO DA DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS;**

**- APROVAR OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO PROPOSTOS;**

**- APROVAR O EDITAL, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS;**

**- DESIGNAR OS SEGUINTE ELEMENTOS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO:**

**- FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE – PRESIDENTE;**

**- JOÃO DAVID VICENTE LOPES – 1º VOGAL EFETIVO;**

**- ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES – 2º VOGAL EFETIVO;**

**- MARINA LOPES HONÓRIO – 1º VOGAL SUPLENTE;**

**- MARIA DE LURDES GIL JESUVINO – 2º VOGAL SUPLENTE.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

*O Vereador Senhor Luís Valente solicitou ser informado sobre se, a Autarquia já obteve cobrança dos valores em dívida pelo anterior explorador do Estabelecimento de Restauração e Bebidas.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

*Em resposta, o Senhor Presidente informou que, os valores encontram-se a ser judicialmente exigidos ao anterior concessionário, tendo já dado entrada no Tribunal competente ação judicial.*

*Tendo ficado vencido, o Vereador Senhor Luís Valente solicitou que do texto da presente Ata, ficasse a constar:*

*“Votei contra, porquanto, não concordo que o Senhor Presidente do Órgão Executivo faça parte da composição do júri, porque estamos próximo do período eleitoral e existem mais pessoas com capacidade para fazer parte do mesmo.”*

### Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação nº 7/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente*  
**ASSUNTO: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Versão 2017**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Recomendação nº1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de contas, foi publicada no Diário da República, II Série, nº 140, de 22 de julho de 2009, e todos os organismos públicos foram instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

A pertinência de atualização do Plano decorre do reconhecimento da necessidade de prevenção de oportunidades que potenciem, ou suscitem ilícitos, relacionados com atitudes, procedimentos ou ações que traduzam ou venham a ser consideradas como atos de corrupção ou outro tipo de infrações.

Torna-se, desta forma, pertinente a aprovação de um novo Plano, com a consequente revogação do anterior, de forma a fortalecer os mecanismos de controlo interno direcionando-os para a temática da prevenção da corrupção e riscos conexos e reflexão interna para a melhoria



das práticas existentes, e reforçar as competências de todos os agentes públicos no que, a esta matéria, diz respeito.

A fim de cumprir quer com as determinações legais, quer com o compromisso indelével de transparência, foi elaborada a presente proposta a qual se submete a apreciação do Executivo Municipal.

Depois de aprovado o Plano deverá ser dado conhecimento da mesma à Assembleia Municipal e remetida ao Conselho de Prevenção da Corrupção, DGAL e IGF”.

**DELIBERAÇÃO N° 32/2017**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO DAR CONHECIMENTO DO MESMO AS SEGUINTE ENTIDADES:**

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL;
- CONSELHO DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO;
- DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;
- INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS”.

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Processo n° 01/00 de 2000/01/13, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Mateus & Palricas – Construções Serralharia, Lda.*

**ASSUNTO: Projeto de Loteamento**



**Síntese:**

Por requerimento de 17 de fevereiro de 2017, requereu a Mateus e Palricas – Construções Serralharia, Lda., com sede no Ribeira de Alcamouque, Alvorge / Ansião, na qualidade de proprietário de dois lotes de terreno (C2 e C3) em Aldeinha, Urbanização Alto da Fonte, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, pretendendo proceder à alteração da localização da entrada do estacionamento no lote C3, que a Câmara se digne autorizar a alteração ao loteamento, nos termos pretendidos.

**A informação técnica sustenta:**

“ Trata-se de pedido de alteração ao loteamento, no que respeita aos lotes C2 e C3.

A pretensão consta da alteração da entrada do estacionamento do lote C3, que passa a ser efetuado pela Rua da Alvorada, alterando-se em consequência a localização do lugar de estacionamento previsto.

Esta alteração visa dar melhor acessibilidade ao estacionamento em cave previsto nos edifícios.

Não há alterações de parâmetros edificatórios, do ponto de vista urbanístico parece uma solução mais adequada à topografia do terreno, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento, devendo o pavimento na zona acessível a veículos automóveis ser adequadamente reforçado.

Atendendo, no entanto, que o requerente não é proprietário da maioria dos lotes, e a alteração não poderá ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, e que se desconhecem os mesmos, para que sejam notificados, propõe-se que o processo fique em discussão pública pelo período de 15 dias, de acordo com nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial”.

**DELIBERAÇÃO Nº 33/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ABRIR DISCUSSÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 15 DIAS, PARA AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO SITO NA URBANIZAÇÃO ALTO DA FONTE, LOTES C2 E C3, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 22/02/2017

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 289 a 425/2017, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 308.068,89€ (trezentos e oito mil e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quarenta e sete minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/02/22**  
**(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Ofício de 2017/02/10, do Gabinete do CEME, Ministério da Defesa Nacional / Exército Português – Reabilitação do Convento do Loreto e Construção de “Módulo de Estadia” em Terreno Militar, no prédio Militar 001/Vila Nova da Barquinha – “ Polígono de Tancos”.
5. Proposta de Deliberação nº 6/2017, de 2017/02/14, do Exmo. Senhor Presidente – Poluição do Rio Tejo.
6. Email de 2016/02/15, do Partido Comunista Português (PCP) – Declaração Política da Deputada Paula Santos da Direção do Grupo Parlamentar do PCP.
7. Proposta de Deliberação nº 5/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente – Galeria de Santo António.
8. Proposta de Deliberação nº 8/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente – Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”.
9. Proposta de Deliberação, de 2017/02/17, do Exmo. Senhor Presidente – Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha.
10. Proposta de Deliberação nº 7/2017, de 2017/02/20, do Exmo. Senhor Presidente – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Versão 2017.
11. Processo nº 01/00 de 2000/01/13, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Mateus & Palricas – Construções Serralharia, Lda. – Projecto de Loteamento.

---

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
22 de fevereiro de 2017**



## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO JOANINHA

Considerando que é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei .º 75/2013 ,de 12 de setembro.

Considerando que uma daquelas atribuições se exerce no domínio da promoção do desenvolvimento, como decorre da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da referida lei.

Considerando que neste domínio e de acordo com o artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as ações de promoção do desenvolvimento concelhio;

Considerando que o Município ao abrigo do Plano de Ação de Regeneração Urbana, aprovado pelo Programa Operacional Centro 2020, que tem como objetivo *“a qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para o acolhimento de iniciativas produtivas”*, interveio no edifício designado por *“Cantina Escolar Joaninha”*, com o objetivo de criar um espaço onde possam serem disponibilizados, de forma permanente, produtos artesanais, da gastronomia local e regional, produtos da terra e de confeção local e regional, com características endógenas.

Em complemento visa a utilização do espaço de logradouro anexo para a plantação de ervas aromáticas e plantas destinadas a infusões, que também completem a oferta de produtos locais.

Considerando que no uso e na gestão deste equipamento procurar-se-á a otimização da sua utilização numa perspetiva de contribuir para a criação de novos postos de emprego na área em que se insere, e ainda diretamente para a melhoria das atividades económicas locais, beneficiando não só a população residente, como constituirá uma alavanca para atração de novos mercados e de novos visitantes nesta área,

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a sua área de atuação, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria de vida das populações.

É celebrado o presente Protocolo de Cedência entre:

A) O **Município de Vila Nova da Barquinha**, adiante designado por MUNICÍPIO, ou primeiro outorgante, sediado na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal número 506 899 250, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire.

e

B) **Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**, adiante designada por ADIRN, ou segunda outorgante, sediada no Convento de S. Francisco – 1º Piso – Ala Nascente, contribuinte fiscal número 502 690 267, neste ato representada pelo Coordenador Geral, Jorge Manuel Sousa de Abreu Rodrigues,

É celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

O presente protocolo tem por objeto a cedência de utilização e de exploração de prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 553, sito na Rua Dr Barral Filipe, Vila Nova da Barquinha, designado por "*Edifício Joaninha*", de que é proprietário o primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

1. É cedido gratuitamente, à ADIRN, e esta aceita, o "*Edifício Joaninha*", pelo período de 60 meses, automaticamente renováveis por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes.
2. A cedência tem em vista a instalação de loja de produtos locais e regionais, visando a promoção e comercialização de produtos locais e regionais, nomeadamente da área agroalimentar, artesanato e merchandising, entre outros a acordar entre as partes.

#### **Cláusula 3ª**

A utilização referida na cláusula anterior, resume-se ao desempenho das atividades inerentes à ADIRN, nomeadamente: dinamização loja de comercialização e promoção de produtos locais e regionais, agroalimentares e artesanato, merchandising e realização de ações de animação e workshop's.

#### **Cláusula 4ª**

1. A ADIRN obriga-se a conservar no estado atual, as instalações, o espaço exterior atribuído à loja, e os equipamentos cedidos pelo Município, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.
2. A ADIRN obriga-se, sob pena de cessação do presente protocolo, a :
  - a) Cumprir os regulamentos municipais aplicáveis ao espaço, bem como a legislação em vigor aplicável à atividade a desenvolver;

- b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele a que se destina;
- c) Manter o espaço e zonas envolventes em bom estado de conservação e manutenção, em colaboração com o MUNICÍPIO;
- d) Não proceder à execução de quaisquer obras de beneficiação ou construção ou instalação de equipamentos fixos sem consentimento prévio do MUNICÍPIO;
- e) A facultar o acesso às instalações sempre que o MUNICÍPIO assim o entender;

#### **Cláusula 5ª**

1 - A utilização comercial do espaço é da responsabilidade da ADIRN, que deverá garantir o correto funcionamento de acordo com o horário acordado entre as partes, colocação dos bens a comercializar e promover, contratação de recurso (s) humano (s), móveis de exposição de produtos, pós venda, programa faturação e respetivas disposições legais de comercialização ao público.

2 - O MUNICÍPIO deverá garantir o funcionamento do espaço em matérias de licenciamento, segurança e equipamentos necessários à utilização pública do mesmo: Ar condicionado; vitrinas de refrigeração; bancadas de inox; mobiliário de exterior (mesas, cadeiras, bancos, sofás) e materiais necessários para devida legalização do espaço de loja de promoção e comercialização de produtos locais e regionais.

3 - O MUNICÍPIO é responsável pelo pagamento/fornecimento das despesas do fornecimento de água, gás, eletricidade.

4 - O fornecimento e pagamento de outros serviços necessários ao funcionamento da loja será acordado entre as partes.

#### **Cláusula 6ª**

O MUNICÍPIO autoriza a ADIRN a ceder a exploração do espaço a entidade terceira, sendo a mesma ADIRN detentora de capital social de entidade terceira, e que a mesma pessoa coletiva envolvida no projeto detenha como objetivos os fins previstos no Protocolo, ou seja, a promoção dos produtos locais e regionais.

#### **Cláusula 7ª**

1 - A ADIRN entrega trimestralmente ao MUNICÍPIO um relatório contendo os saldos de exploração do espaço e as principais atividades desenvolvidas.

2 - As despesas associadas à dinamização deste espaço são da responsabilidade da ADIRN, sempre que o mesmo se apresentar sustentável.

3 - Em caso de obtenção de receita com a exploração, deve a mesma ser reinvestida no espaço físico da loja ou em eventos de dinamização do mesmo, a definir com MUNICÍPIO.

4 - Sempre que não se verifique a sustentabilidade deste espaço, os encargos devem ser assumidos pelo MUNICÍPIO.

#### **Cláusula 8ª**

O MUNICÍPIO, pode a qualquer tempo, fazer cessar a cedência de utilização e de exploração, mediante carta de comunicação enviada à segunda outorgante, com antecedência mínima de 3 meses.

#### **Cláusula 9ª**

O MUNICÍPIO deverá tomar as medidas necessárias à conservação do edifício, assumindo as necessárias reparações se se avariarem ou danificarem, ressaltando o desgaste proveniente da sua prudente e normal utilização.

#### **Cláusula 10ª**

Findo(s) o(s) prazo(s) aludido(s) na cláusula primeira, deverá o imóvel se entregue pela segunda outorgante em bom estado de conservação, como atualmente se encontra.

#### **Cláusula 11ª**

Qualquer alteração ao presente protocolo só poderá ocorrer mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, comunicada por carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 12ª**

As dúvidas e os casos omissos do presente protocolo envolverão sempre acordo entre os outorgantes.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado e contém 4 folhas, numeradas e rubricadas e assinadas na última página pelos representantes dos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das respetivas entidades.

Vila Nova da Barquinha, 22 de fevereiro de 2017

**O Município de Vila Nova da Barquinha**

**O Presidente da Câmara Municipal**

---

**Fernando Manuel dos Santos Freire**

**A Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**

**O Coordenador Geral**

---

**Jorge Manuel Sousa de Abreu Rodrigues**